



Brejão/PE, 01 de dezembro de 2025.

DO: Departamento de Licitações e Contratos.

PARA: Procuradoria do Município de Brejão/PE.

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO VISANDO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR, COM O OBJETIVO DE PADRONIZ

NOME DAS EMPRESAS E VALORES:

- **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30; O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de R\$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).
- **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação pertinente e suas alterações posteriores, Serão observadas, ainda, as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público.

Prezado Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho o presente certame para análise e emissão de parecer, com vistas à **Homologação e Adjudicação**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto encontra-se especificado acima, conforme solicitação do Município de Brejão/PE, conforme consta nos autos.



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO Povo



A presente solicitação encontra respaldo no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Solicitamos parecer para homologação e adjudicação do processo licitatório cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição visando atender as necessidades da secretaria, conforme especificações constantes no termo de referência.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de realizar o Pregão Eletrônico, com o objetivo de viabilizar a aquisição do objeto acima discriminado, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, assegurando maior eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, apresentam-se as justificativas que fundamentam a contratação das empresas mencionadas, por meio do Pregão Eletrônico ora proposto, o qual encontra-se devidamente amparado na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do parecer à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Licitações e Contratos

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. n° 144/2025



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 109/2025

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Processo: 020/2025- FME, Modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2025 - FME.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 020/2025- FME, que versa sobre o Pregão Eletrônico nº. 002/2025- FME, o qual tem como objeto a “Constitui O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.





Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização de pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 01 de dezembro de 2025.

Fagnner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Fagnner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE